CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.

RESOLUÇÃO N º 06/93

Súmula: Cria Comissão Permanente para funcionamento na Câmara Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, SANCIONO:

Art. 1º - Altera o art. 46 e 51, do Regimento Interno da Câmara Municipal que passam a ter novos incisos, com as seguintes redações:

Art. 46 - ...
V - a Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 51 -
V - à Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, matéria que diga respeito aos Planos de Desenvolvimento Rural, Integrado, Planos Operativos Anuais, conservação de solos, assistência Técnica e extensão rural, fomento a produção agropecuária, organização do abastecimento municipal e a organização do produtor rural.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 20 de outubro de 1.993.

DARCY COSTA
1º Secretário

JOSE LUIZ DE CASTRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.

RESOLUÇÃO Nº 06/93

Súmula: Cria Comissão Permanente para funcionamento na Câmara Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, SANCIONO:

Art. 1º - Altera o art. 46 e 51, do Regimento Interno da Câmara Municipal que passam a ter novos incisos, com as seguintes redações:

Art. 46 - ...
V - a Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 51 -
V - à Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, matéria que diga respeito aos Planos de Desenvolvimento Rural, Integrado, Planos Operativos Anuais, conservação de solos, assistência Técnica e extensão rural, fomento a produção agropecuária, organização do abastecimento municipal e a organização do produtor rural.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 20 de outubro de 1.993.

DARCY COSTA
1º Secretário

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, em consonância no que dispõem os artigos do Regimento Interno, vem muito respeitosamente perante a Presidência e os demais Edis desta Casa de Leis, apresentar a seguinte:

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº 03/93.

Súmula : *Cria Comissão Permanente para funcionamento na Câmara Municipal.*

Art. 1º -Altera o art. 40 e 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal que passam a ter novos incisos, com as seguintes redações:

Art. 40 - ...

V - a Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 51 - ...

V - à Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, matéria que diga respeito aos Planos de Desenvolvimento Rural Integrado, Planos Operativos Anuais, conservação de solos, assistência técnica e extensão rural, fomento a produção agropecuária, organização do abastecimento municipal e a organização do produtor rural.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 09 de agosto de 1993

JOSE LUIZ DE CASTRO

ANOR PEDROSO JOSLIN

DARCY COSTA

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 666/93
DATA 09/08/93

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/93
A.: José Luiz de Castro e outros.

PARECER

Recebemos o projeto de resolução em epígrafe, que tem por finalidade criar nova Comissão Permanente para funcionamento na Câmara Municipal, e sobre ele nos pronunciamos da seguinte forma:

O projeto encontra respaldo legal para sua propositura no ART. 171 do nosso Regimento Interno, tendo cumprido todos os requesitos estabelecidos nos artºs 172 e seguintes do aludido ordenamento.

Sendo assim, por cumprir os requesitos legais, e por não constar qualquer irregulariedade no aspecto constitucional, não vemos qualquer problema para que o projeto não seja analisado em plenário.

É o parecer.

Lapa, 04 de outubro de 1993

DARCY COSTA
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES:

OSMAR TEIDER
PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
MEMBRO